

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 05/2025

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SEMED/2016

Edital de Homologação n. 01/24/2016

| Cargo | Classificação | Cronograma | |
|--|---------------|------------|----------|
| | | Data | Horário |
| PROFESSOR – GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) | 83º | 10/03/2025 | 8H:30MIN |

II – Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SEMED/2016

Edital de Homologação n. 01/24/2016

CARGO: PROFESSOR - GEOGRAFIA

| CANDIDATO | Classificação |
|-------------------------|---------------|
| EDIR MONTEIRO LAJENOSKI | 83º |

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2024, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominado MJSP, representado por seu órgão subordinado Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul – SRPF/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n. 01, de 24 de outubro de 2023.

b) o acréscimo da alínea "g" na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica n. 01, de 24 de outubro de 2023.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência Acordo de Cooperação Técnica n. 01, de 24 de outubro de 2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, João Paulo Pinheiro Bueno.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 15/2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Município de Bela Vista - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica consubstancia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n. 14.133 de 01/04/21, na Lei Orgânica do Município de Campo Grande - MS e na Lei Complementar Municipal n. 190 de 22/12/2011.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no tocante aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, contados de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Andrea Alves Ferreira Rocha, Gerardo Gabriel Nunes Boccia.

CAMPO GRANDE/MS, 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 2025, AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 02, de 22 de fevereiro de 2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 02, de 22 de fevereiro de 2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2025 a 09 de março de 2026.

ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Renato de Aguiar Lima Pereira.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de março de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 03, de 03 de fevereiro de 2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 03, de 03 de fevereiro de 2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Renato de Aguiar Lima Pereira.

CAMPO GRANDE/MS, 03 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO n. 01/2025 - SEMADES, formalizada em 28 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS e o Consórcio Pantanal (Deméter Engenharia LTDA - empresa líder).

OBJETO: Prestação de Serviço de apoio administrativo para estruturação e elaboração de projetos de gestão pública e apoio à fiscalização e verificação independente de contratos públicos, no âmbito de concessões e parcerias público-privadas celebrados pelo Município de Campo Grande, conforme processo administrativo 82427/2020-81

CONTRATO: 167/2021, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de 05/03/2025.

ASSINATURAS: Ademair Silva Júnior, Lucas Meneghetti Carromeu

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CONJUNTO SEMED/SED N. 3/2025

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Campo Grande/MS, em parceria com a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituída pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022 e suas alterações, Resolução/SED n. 4.307, de 18 de Abril de 2024 e Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de "formador municipal" de professores regentes de atividades que atuam do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, com o objetivo de realizar ações pedagógicas, conforme disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para atuarem na função de formador municipal no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.2 Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e poderão ser convocados para o desenvolvimento e execução da função de formador municipal dos programas, com carga horária de 20 horas semanais.

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3 Para esta seleção, os formadores municipais serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes de atividades que atuam do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental inscritos nas Formações Continuadas.

1.4 O interessado se inscreverá para concorrer à função de formador municipal, de acordo com a descrição contida no item 5 deste Edital.

1.5 O colaborador na função de formador municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022 e suas alterações, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, pelo Município, por meio do Convênio SED/MS n. 36/2022, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6 O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7 Fica assegurado à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser servidor público municipal com vínculo ativo, preferencialmente efetivo, e não ter cargo em comissão com dedicação exclusiva;

b) residir e estar lotado na cidade de Campo Grande/MS;

c) possuir titulação mínima de licenciatura em Pedagogia ou;

d) magistério e licenciatura;

f) ter experiência comprovada de atuação no magistério, no 1º ao 5º ano do ensino fundamental de, no mínimo, 3 anos ou;

g) comprovar experiência como formador de professores;

h) ter disponibilidade de 20 horas semanais, para se dedicar à função de formador municipal, podendo atuar no período noturno e nos finais de semana;

i) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

j) atender todas as atribuições de formador municipal;

k) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O Formador Municipal deverá:

a) realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, nas turmas em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela SED/MS e SEMED/MS;

b) orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

c) incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

d) participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED/MS e pela SEMED/MS, vinculados aos programas, sendo assíduo e pontual;

e) enviar relatórios mensais das ações dos programas, respeitando o prazo estabelecido;

f) elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, análise curricular, entrevista, julgamentos e análise de recursos.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no Município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Comissão de Seleção Municipal.

4.4 A seleção dos formadores municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, mediante somatória das etapas de análise curricular e entrevista.

4.6 Ocorrendo empate entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver mais de 60 anos;

b) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério e/ou de formador de professores;

c) obtiver maior pontuação na etapa de análise curricular;

d) obtiver maior pontuação na etapa de entrevista.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição pelo link <https://forms.gle/kjeHik4nsy2QTQ6o7>, até às 17 horas do dia 11 de março de 2025, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O candidato ao cadastro de reserva de formador municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar, em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos, conforme ordem estabelecida a seguir:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo II deste edital);

b) documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

c) CPF;

d) comprovante de residência atualizado;

e) demonstrativo de pagamento (contracheque) atualizado;

f) diploma de Pedagogia ou magistério e licenciatura, conforme estabelecido no item dos requisitos (subitem 2.1, alínea c e d);

g) comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de no mínimo 3 (três) anos ou;

h) comprovação de experiência como formador de professores;

5.6 Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos:

a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado.

b) No setor público - declaração funcional emitida pelo Portal do Servidor indicando a data de ingresso no serviço público ;

c) Declaração da chefia imediata destacando a relação funcional do servidor com o magistério, no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e/ou como formador de professores.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional,

extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A Comissão de Seleção Municipal não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada pela Secretaria Municipal de Educação, para atuarem como Formadores Municipais, conforme a necessidade e conveniência do Município (subitens 4.5 e 4.6, alíneas a, b, c e d).

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

6.3 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a demanda do Município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas formações continuadas.

6.4 Os candidatos classificados que não forem convocados permanecerão no cadastro de reserva do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de formador municipal.

6.5 O tempo de vigência do vínculo nos Programas será definido no Termo de Compromisso e poderá ser prorrogado pela SED/MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas nos eixos dos Programas.

7. DAS COTAS

7.1 Ao candidato que se autodeclarar negro, deficiente ou indígena, ficam reservados 10%, 5% e 5% das vagas, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

7.1.1 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

7.2 O candidato deverá autodeclarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, de negro ou de indígena, no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior.

7.3 Os candidatos negros, indígenas e os com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

7.4 Em caso de desistência de candidato com deficiência, negro ou indígenas classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, negros ou indígenas classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

7.6 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

7.7 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

7.7.1 Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

7.7.1.1 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

7.7.2 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

7.7.3 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.7.4 Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos aos exames de saúde, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

7.8 O candidato que se autodeclarar negro deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada às pessoas negras e, posteriormente, de acordo com o cronograma, será submetido a uma avaliação presencial de heteroidentificação, com comissão designada para essa finalidade.

7.9 Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, para ser submetido à avaliação presencial de heteroidentificação, o candidato deverá entregar a declaração original, consoante ao anexo III a este Edital, disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>.

7.10 O candidato que se autodeclarar indígena deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada.

7.10.1 Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/>, o candidato que se autodeclarar indígena deverá, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, apresentar-se para o processo de heteroidentificação portando pelo menos um dos seguintes documentos: declaração original assinada por três lideranças da aldeia de origem ou vínculo familiar declarado pelo candidato, ou Registro Civil de Nascimento/RCN com informação de etnia, ou RG com informação de etnia, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação, para fins de registro de avaliação e para uso da Comissão Especial de Heteroidentificação. A declaração para concorrer na condição de cotista, no caso do candidato indígena, será analisada por Comissão Especial de Heteroidentificação que irá confrontar a declaração com a documentação apresentada pelo candidato, e será constituída por:

- a) dois servidores municipais, designados pela Secretaria Municipal de Gestão;
- b) um representante da Subsecretaria de Direitos Humanos/SDHU;
- c) um representante do Conselho Municipal de Defesa e Direitos Indígenas/CMDDI;
- d) um representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI.

As formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação serão considerados presencialmente, tão somente com base na ancestralidade, que será analisada através do(s) documento(s) apresentado(s).

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida participarão do processo de seleção em 2 (duas) etapas, sendo elas Análise Curricular e Entrevista, de acordo com os critérios abaixo.

8.1.1 Análise Curricular

a) A etapa de entrega dos documentos para Análise Curricular, de caráter obrigatório e classificatório, será realizada presencialmente, no dia e horário determinados no cronograma deste edital (subitem 10.1).

b) No dia e horário da Análise Curricular, o candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios exigidos, com as respectivas cópias, para pontuar, segundo o quadro de pontuação anexo a este edital (anexo I).

c) A autenticação das cópias será feita no ato da entrega, de acordo com a apresentação do original dos documentos ao responsável pela seleção, o qual, ao conferir para autenticar, assumirá administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

d) Não serão considerados os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Análise Curricular (anexo I), e os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

e) Na hipótese de constatação de declaração falsa, documentação incompleta e/ou ilegível, o candidato será eliminado do processo seletivo, não importa em qual etapa estiver, depois de procedimento administrativo, em que lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

8.1.2 Entrevista

a) A etapa da entrevista, de caráter obrigatório e classificatório, será realizada presencialmente, no dia e horário determinados no cronograma deste edital (subitem 10.1).

b) A entrevista será organizada e conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios de análise, pontuação e julgamento estabelecidos no anexo I deste edital.

8.2 Os pontos obtidos nas etapas de Análise Curricular e Entrevista serão somados a fim de computar a pontuação final para a classificação do candidato, que deverá ser igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

8.3 Caso não participe de uma das etapas, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma relação em ordem decrescente de classificação, contendo os nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

8.5 Os resultados preliminares, bem como o resultado final, serão publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/>, nos dias determinados no cronograma deste edital (subitem 10.1).

9. DO RECURSO

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal, por meio do e-mail msalfabetizacampogrande@gmail.com, até às 17h (dezessete horas) do dia seguinte à publicação de qualquer resultado.

9.2 O recurso deverá ser individual, com identificação do nome completo e do número do CPF, com menção devidamente fundamentada ao item o qual o candidato se julgar prejudicado.

9.3 Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

9.4 Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo de que se dispõe neste edital será estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande-MS, por meio digital, no endereço <https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/>, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

| FASE | DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|--------------------------------|---|---------------------------------------|
| Fase I - Inscrição | Publicação do Edital no Diário Oficial de Campo Grande-MS. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/ https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/ | 7 de março de 2025 |
| | Realização das inscrições. https://forms.gle/YrJJYjFK2uLwt6tBA | Até às 17h do dia 11 de março de 2025 |
| | Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/ | 12 de março de 2025 |
| | Prazo para interposição de recursos referentes às inscrições. msalfabetiza.cg@gmail.com | Até às 17h do dia 13 de março de 2025 |
| | Publicação da lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recursos. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/ | 14 de março de 2025 |
| Fase II - Seleção | Convocação e divulgação do local e horário para a realização da etapa de Análise Curricular. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/ | 14 de março de 2025 |
| | Entrega dos documentos comprobatórios exigidos na etapa de Análise Curricular. | 17 de março de 2025 |
| | Convocação e divulgação do local e horário para a realização da etapa de Entrevista. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/ | 18 de março de 2025 |
| | Convocação e divulgação do local e horário para a realização da Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/ | 18 de março de 2025 |
| | Realização da entrevista. | 19 de março de 2025 |
| | Realização da Avaliação da Condição de Candidato autodeclarado negro, indígena e/ou pessoa com deficiência | 19 de março de 2025 |
| | Publicação dos resultados preliminares da Análise Curricular, Entrevista e Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/ | 19 de março de 2025 Após as 17h |
| | Prazo para interposição de recursos referentes aos resultados preliminares da Análise Curricular, Entrevista e Avaliação Presencial de Heteroidentificação. msalfabetiza.cg@gmail.com | Até às 17h do dia 20 de março de 2025 |
| Fase III - Classificação final | Publicação do resultado final dos candidatos classificados em todas as fases, após análise de recursos. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/ https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/ | 24 de março de 2025 |
| | Homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial de Campo Grande-MS. https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/ | 24 de março de 2025. |

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O formador municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, durante o tempo de vigência do termo de compromisso.

11.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

11.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do termo de compromisso.

11.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande-MS, que deverá informar à SED/MS.

11.5 A SED/MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

11.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela Comissão de Seleção Municipal, conforme limite máximo previsto em legislação.

11.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que for convocado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

12.2 Em caso de divergência, inconsistência, dupla interpretação das informações ou situações passíveis de recursos entre o normatizado pelo presente edital e o que prescreve os respectivos anexos, será considerado, para resolução, o que está estabelecido no edital.

12.3 Os casos omissos no presente edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

12.4 Fica reservado à SED/MS e a SEMED/MS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.5 O prazo de validade deste processo seletivo será de até dois anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MARÇO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL CONJUNTO SED/SEMED N. 3/2025
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

| ITEM | FORMAÇÃO ACADÊMICA | QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS AVALIADOS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------|--|---|--------------------|------------------|
| I | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação. | 1 | 4 | 4 |
| II | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação | 1 | 3 | 3 |
| III | Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins. | 1 | 2 | 2 |
| IV | Certificado ou declaração de curso de formação de professores, na função de ministrante, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos 5 anos. | 3 | 1 | 3 |
| V | Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos. | 3 | 1 | 3 |
| VI | Experiência comprovada de atuação no magistério, no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e/ou como formador de professores, computando-se 1 (um) ponto por ano, limitando-se ao máximo de 3 (três) pontos. | 3 | 1 | 3 |
| VII | Ser servidor público municipal em regime estatutário. | 1 | 2 | 2 |
| TOTAL DE PONTOS | | 13 | - | 20 |

ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| I Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023). | 4 |
| II Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 deste Edital, do Formador Municipal. | 4 |

| | | |
|--|---|----|
| III | Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização em uma perspectiva de letramento. | 4 |
| IV | Domínio de conhecimentos relacionados à recomposição de aprendizagens. | 4 |
| V | Capacidade de expressão e organização do raciocínio. | 4 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA | | 20 |

ANEXO II DO EDITAL CONJUNTO SED/SEMED N. 3/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|----------------------------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO | |
| NOME: | |
| CPF: | COR/RAÇA/ETNIA: |
| DATA DE NASCIMENTO: | SEXO: () FEMININO () MASCULINO |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: |
| UF: | |
| ENDEREÇO: | |
| CEP: | BAIRRO: |
| CIDADE: | ESTADO: |
| TELEFONE TRABALHO: | TELEFONE CELULAR: |
| E-MAIL: | |
| 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
| GRADUAÇÃO: | |
| INSTITUIÇÃO: | |
| UF: | ANO DE CONCLUSÃO: |
| PÓS-GRADUAÇÃO: | |
| INSTITUIÇÃO: | |
| UF: | ANO DE CONCLUSÃO: |
| 3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS | |
| INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA: | |
| FUNÇÃO QUE EXERCE: | CARGA HORÁRIA SEMANAL: |
| VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () EFETIVO () CONVOCADO | |
| REDE DE ENSINO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL | |
| 4. COTISTA | |
| () NEGRO () INDÍGENA () PCD | |
| 5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO | |
| Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital n. xx/2025, e estou CIENTE das condições estabelecidas para a função à qual concorro, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo. | |
| () SIM () NÃO | |
| Assinatura do(a) candidato(a) | |

ANEXO III AO EDITAL CONJUNTO SED/SEMED N. 3/2025

TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED/MS)**, com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Hélio Queiroz Daher, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx RG: xxxxxxxx, nascido (a) em xx/xx/xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado **FORMADOR MUNICIPAL**, resolvem, com fundamento na Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e na Lei n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, autorizar o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação em projetos, programas, cursos e ações relacionadas ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica, e celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL

O Formador Municipal desempenha as seguintes atividades, de acordo com a Resolução/SED n. 4.307, 18 de abril de 2024:
Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores que atuam do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 28. São atribuições do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores da rede municipal, das turmas atendidas pelos Programas em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED/MS e Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande-MS;

II- orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED/MS e pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande-MS, vinculados aos Programas, sendo assíduo e pontual;

V- enviar relatórios mensais das ações dos Programas, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais aos Programas, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

O Formador Municipal receberá, mensalmente da SED/MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Importante: As bolsas serão concedidas e pagas, mensalmente, apenas em conta bancária em nome do bolsista.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do Formador Municipal terão duração de até xx (xxx) meses, podendo ser prorrogadas conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo de Compromisso, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande-MS, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo (a) Coordenador (a) Municipal, conforme o estabelecido pela Resolução/ SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR

O desempenho do Formador Municipal será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande-MS, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O Formador Municipal declara os seguintes dados:

FICHA DE CADASTRO

| | |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| Nome Completo: | |
| Data de Nascimento: | |
| Nome da Mãe: | |
| Cor/raça/etnia: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Profissão: | |
| Endereço residencial: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade: | |
| Estado: | |
| Telefone celular: | |
| E-mail: | |
| Banco: | |
| Código do banco: | |
| Número da agência (com dígito): | |
| Tipo de conta: | () Conta corrente () Conta poupança |
| Número da conta (com dígito): | |

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

() Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, se comprometendo a respeitar o que determina a Resolução/SED n. 4.307 de abril de 2024.

() Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

() Declara não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

() Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021, e na Resolução supracitada.

() Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Formador Municipal, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

() Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo de Compromisso e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do Formador Municipal.

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação do Mato Grosso Do Sul (SED/MS)

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação de Campo Grande/MS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Formador Municipal

CERTIDÃO N. 10/2025

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 468/2023.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, CNPJ n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres da EMEI Iber Gomes de Sá, CNPJ n. 12.626.009/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: encontra-se fundamentação legal nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto é o repasse de recursos financeiros, oriundos do recurso do Salário-Educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, tais qual o atendimento às despesas a serem realizadas, haja vista subsidiar melhorias, reparos e manutenção na rede física da unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: justifica-se, em razão do atraso na liberação de recursos financeiros, conclusão das atividades previstas no plano de trabalho e necessidade de que a conta corrente vinculada ao termo de colaboração esteja zerada, para viabilizar a prestação de contas, conforme consta nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: o prazo de vigência fica prorrogado por 90 dias, passando a vigorar até 24 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: ratifica-se, de modo que esta certidão de apostilamento passa a integrar o termo de colaboração n. 459/2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não sejam incompatíveis com as alterações ora certificadas.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 32/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 111/2024.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª Luzinete Cezar Gonçalves.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: a utilização de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 2.150,36 (dois mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos), a serem empregados integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho; ainda, as demais cláusulas do referido termo de colaboração serão mantidas e ratificadas, inclusive quanto ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 33/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 112/2024.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Eduardo Olímpio Machado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: a utilização de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 19.627,79 (dezenove mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), a serem empregados integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho; ainda, as demais cláusulas do referido termo de colaboração serão mantidas e ratificadas, inclusive quanto ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 34/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 368, CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Controle Serviços e Comércio de Informática Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei federal n. 14.133/2021, e art. 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021, com alterações posteriores, em conformidade à Portaria Conjunta STN/SOF n. 20/2021 e às demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

OBJETO: Incluir ao contrato n. 368/2024, originário do processo n. 35.884/2024-09,

vol. 2, as respectivas fontes:

- a) 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação;
 b) 1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;
 c) 2.550.0000.00 - Transferências do Salário-Educação - anos anteriores;
 d) 2.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - anos anteriores;
 e) 2.543.0000.00 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - anos anteriores.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato referência, celebrado em 29 de outubro de 2024, permanecem ratificadas e em vigor.

CAMPO GRANDE - MS, 6 MARÇO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.848, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 1.3/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-DCDP n. 02/2021, referenciada no Parecer n. 99/2022/SEFIN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos. Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 99979-9910 (WhatsApp).

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|---------------------------------|------------|----------------|
| AMANDA DE FLEITAS LEITE | 28/02/2025 | 13:00 às 16:00 |
| KARIMY ABDALA DERBLI | | |
| KAWANA RIBEIRO YAMAKAWA | | |
| LAURA JANE MONTEIRO DE OLIVEIRA | | |
| LETÍCIA GIORA STUTZ | | |
| LETTÍCIA PARREIRA NEVES | | |
| RODRIGO EIJI NAKAGAWA | | |
| SARA KAIZER GALO PERUSSO | | |
| DIEGO FONSECA DE NEGREIROS | | |
| THAIS LAURA ALMADA DA FONSECA | | |

MÉDICO SAÚDE MENTAL - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|-----------------------------------|------------|----------------|
| VANESSA AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO | 05/03/2025 | 13:00 às 16:00 |
| TALLYTA ANANDA DA SILVA MAEDA | | |
| FABRÍCIO SOUZA LIBÓRIO | | |
| ULISSES DANTAS MAIA | | |
| ANA FLAVIA GARCIA FERREIRA | | |

MÉDICO PSIQUIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|----------------------|------------|----------------|
| ALEXANDRE ZATERA | 05/03/2025 | 13:00 às 16:00 |

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - 24 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|-----------------------------------|------------|----------------|
| JOSE IKEDA NETO | 06/03/2025 | 08:00 às 10:00 |
| NICOLLY BARBOSA CURVELO FRANCO | | |
| PAULO ROBERTO DA SILVA COUTO | | |
| THAIS BECKERT MATZ | | |
| ALYSSA MARIA FERNANDES SHIMIZU | | |
| FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA | | |
| GUILHERME DA COSTA AMORIM | | |
| ANA CLARA MENDES FREITAS | | |
| DENISE BROWN SIQUEIRA MARQUES | | |
| VANESSA GREGORIO DE GOES | | |
| FLAVIA CAMILLA RIBEIRO | 06/03/2025 | 13:00 às 16:00 |
| LETICIA ROQUE RIBEIRO | | |
| CAROLINE ROBETE KAVANO | | |
| GABRIEL FELIPE HERINGER FELICIANO | | |
| THAYNE BERTOLDI SCHRANN | | |
| GABRIEL DE MELO BORGES | 07/03/2025 | 08:00 às 10:00 |

MÉDICO AMBULATORIAL - 40 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|--------------------------------------|------------|----------------|
| CAROLINE CÚNICO DE OLIVEIRA | 06/03/2025 | 13:00 às 16:00 |
| ANY CAROLINE MENDES NENÊ BRUM | | |
| JAQUELINE LORAINY MARQUES ROMANOSQUE | | |
| FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA | | |
| HELLEN TAVARES FRANCO CALVOSO | 07/03/2025 | 08:00 às 10:00 |

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário | | |
|---|------------|----------------|------------|----------------|
| GABRIEL MAROQUIO DE NADAI | 07/03/2025 | 8:00 às 10:00 | | |
| MELISSA WOHNATH BIANCHI | | | | |
| ANA CAROLINA HAGA KUNIYOSHI | | | | |
| ROBERTO PAULO BRAZ JUNIOR | | | | |
| STELLA ARAUJO ALVES DE LIMA | | | | |
| LARISSA SANCHES DA ROSA | | | | |
| RAFAEL HENRIQUE ALVES FRANCISCO | | | | |
| AGATHA OLIVEIRA FELICE | | | | |
| JOÃO MATHEUS HERMANN PORTES DE BAIRROS | | | | |
| THAIS BARBOSA DOS ANJOS ELIAS | | | 07/03/2025 | 13:00 às 16:00 |
| GIULIA CANDIDA RIBEIRO GARNES | | | | |
| ANNA CAROLINA BERNARDES BORGES | | | | |
| ISABELA PALHANO CARDOSO GRIGOLI MANCUSO | | | | |
| HENRIQUE FERNANDES PRADO | | | | |
| AMANDA LINO PEREIRA GOMES | | | | |
| BRENO MÁRCIO BOTTINO DE MELO E SILVA | | | | |
| IGOR SOUZA CARPINE | | | | |
| JAMAL MOHAMED SALEN | | | | |
| BIANCA BITTARELLO NICHELE | 10/03/2025 | 08:00 às 10:00 | | |
| SIMON MISSAG MISSIRIAN JUNIOR | | | | |
| PERCIVAL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES | | | | |
| MICAEL VIANA DE AZEVEDO | | | | |
| ALAN JUNIOR ALVES BARRETO DE LIMA | | | | |
| BEATRIZ MEDEIROS GONZAGA | | | | |
| LUCIANO DE MATOS RIOS DE MORAES | | | | |
| MARIANA MOLINA BIANCHI | | | | |
| MILENA CAVALCANTE MARINHO | | | | |
| MARCIO FREITAS DOS SANTOS | | | 10/03/2025 | 13:00 às 16:00 |
| CAMILA MAIARA BARBOSA | | | | |
| PEDRO HENRIQUE SALDANHA PEREIRA | | | | |
| ANA PAULA YOKOYAMA PEREIRA | | | | |
| GUSTAVO PEREIRA BERQUÓ DE LIMA | | | | |
| FRANCISCO RIAN DIAS GOMES | | | | |
| BRUNO ALEJANDRO DAVALOS | | | | |
| ANA PAULA ROSA PINHEIRO MOURA | | | | |
| MARIANA NERY AYACH | 11/03/2025 | 08:00 às 10:00 | | |
| LAURA CARDOSO LARA | | | | |
| AMANDA DE SOUSA MENDES RIBEIRO | | | | |
| PAULA RODRIGUES PAES | | | | |
| ALANA FERREIRA AMORIM | | | | |
| CÉSAR AUGUSTO RIOS DE ARAUJO | | | | |
| KESER PASCHOAL LUCAS SANTOS | | | | |
| MATEUS LUGES FRANCISCO | | | | |
| RENATO OLIVEIRA GARCEZ VIDIGAL | | | 11/03/2025 | 13:00 às 16:00 |
| GABRIELA HONÓRIO RODRIGUES | | | | |
| BRUNA SANTOS NARVAIZ | | | | |
| VIVIANE VIVAS MORAES | | | | |
| CRISTIANE VENTURINI GARLET DO AMARAL | | | | |
| FERNANDA DANIELA FAVERO | | | | |

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcmg.ms.gov.br/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro